



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

**LEI Nº 1.983, DE 05 DE ABRIL DE 2020.**

**CRIA ADICIONAL DE PLANTÃO AOS SERVIDORES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - As atividades prestadas no âmbito dos serviços do SAMAE poderão ser realizadas sob a forma de plantão.

**Art. 2º** - Ao servidor do SAMAE que exerça suas funções em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados será concedido adicional de plantão no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Art. 3º** - O adicional será concedido mediante ato do Diretor do SAMAE e de acordo com a escala de revezamento pré determinada pelo mesmo.

**Art. 4º** - O valor do adicional será reajustado a título de reposição inflacionária no mesmo mês e no mesmo índice dos salários dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

**Art. 5º** - As despesas dessa Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do SAMAE.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de abril de 2020.

**Roberto Biava**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a resente Lei, nesta secretaria na data supra.

**Marlon Arcaro Panatta**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---